



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810
Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.
Tel: (77) 3454 1008 Fax: Ramal 216
e-mail: camaracaetite@hotmail.com
Site: www.camaracaetite.ba.gov.br

Decreto Legislativo nº 675 de 06 de dezembro de 2010.

“Dispõe sobre a rejeição das Contas da Prefeitura Municipal de Caetité, relativas ao Exercício Financeiro de 2008”.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 16 C e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município e em obediência às normas estabelecidas no art. 183º e seus parágrafos do Regimento Interno.

Considerando o parecer emitido pela Comissão Especial, composta pela Resolução nº 01/2010, recomendando o Plenário desta Casa a aprovação da prestação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Caetité, do exercício financeiro de 2008, desacolhendo, desta forma, o parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, pelas razões expostas no Parecer nº 061/2010.

Considerando o resultado da votação Plenária, em sessão realizada em 06 de dezembro de 2010, que rejeitou a prestação de contas anuais do Sr. Ricardo de Tadeu Ladeia, no período em que respondia pela Prefeitura Municipal de Caetité, relativas ao exercício financeiro de 2008 contrariando a fundamentação do Parecer conclusivo de 19 de novembro de 2010 exarado pela Comissão Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caetité aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

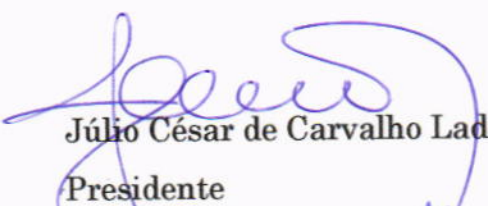
Criada em 09 de abril de 1810
Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.
Tel: (77) 3454 1008 Fax: Ramal 216
e-mail: camaracaetite@hotmail.com
Site: www.camaracaetite.ba.gov.br

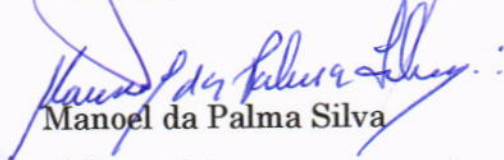
DECRETA

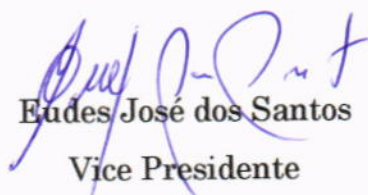
Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Caetité, relativas ao Exercício Financeiro de 2008 de responsabilidade do gestor Ricardo de Tadeu Ladeia, ficando igualmente mantido o Parecer Prévio nº 061/2010, exarado pelo Colendo Tribunal de Contas dos Municípios, que opinou por sua rejeição, conforme votação procedida na sessão ordinária do dia 06 de dezembro de 2010.

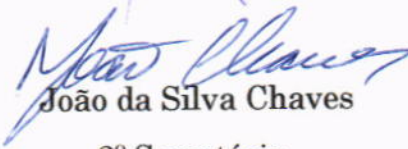
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caetité – Ba, 06 de dezembro de 2010.


Júlio César de Carvalho Ladeia
Presidente


Manoel da Palma Silva
1º Secretário


Eudes José dos Santos
Vice Presidente


João da Silva Chaves
2º Secretário